Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI N.º 013 /2017

Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º Fica o Município de Carmo do Paranaíba autorizado a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, no valor total anual de R$ 98.200,00 (Noventa e oito mil e duzentos reais), conforme discriminado abaixo :

ORDEM	ESPÉCIE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Aquisição de combustíveis (Gasolina e Óleo Diesel S 10	R$ 400,00	R$ 4.800,00
02	Materiais para escritório	R$ 200,00	R$ 2.400,00
03	Despesas com Telefonia	R$ 500,00	R$ 6.000,00
04	Cessão de servidores (04 efetivos e 01 estagiário)	R$ 6.368,00	R$ 85.000,00 (incluído férias e 13º salário E PATRONAL)
Total Geral			**R$ 98.200,00**

Parágrafo Único. Os recursos descritos no art. 1° desta Lei destinam-se à 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil do 10° DPC, para o policiamento e fiscalização ambiental no Município de Carmo do Paranaíba.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 66.196,00 (sessenta e seis mil cento e noventa e seis reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

0214	Encargos Gerais do Município	593
061810402	Planejamento e Gestão Municipal	
2264	Manut. Convenio Polícia Civil	
319011	Venc. Vant. Fixas	
Fonte 01.00.00	Recursos Ordinários	52.800,00
0214	Encargos Gerais do Município	594
061810402	Planejamento e Gestão Municipal	
2264	Manut. Convenio Polícia Civil	
319013	Obrigações Patronais	
Fonte 01.00.00	Recursos Ordinários	5.900,00
0214	Encargos Gerais do Município	595
061810402	Planejamento e Gestão Municipal	
2264	Manut. Convenio Polícia Civil	
339036	Outros Serv. de Terceiros e Encargos – Pessoa Física	
Fonte 01.00.00	Recursos Ordinários	7.496,00

Art. 3° O crédito discriminado no art. 2° desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0214	Encargos Gerais do Município	568
061810402	Planejamento e Gestão Municipal	
2264	Manut. Convenio Polícia Civil	
339039	Outros Serv. De Terceiros e Encargos – Pessoa Jurídica	
Fonte 01.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00

0214	Encargos Gerais do Município	567
061810402	Planejamento e Gestão Municipal	
2264	Manut. Convenio Polícia Civil	
339030	Material de Consumo	
Fonte 01.00.00	Recursos Ordinários	5.970,00
0202	Secr. Mun. de Adm. Planejamento e Finanças	31
041220402	Planejamento e Gestão Municipal	
2006	Manutenção de Serviços Administrativos	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 01.00.00	Recursos Ordinários	55.226,00

Art. 4º O prazo de vigência do convenio de que trata o artigo 1° será de 1° de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017, devendo o mesmo ser publicado pela Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único: O mencionado convênio poderá ser prorrogado por um período de até 34 (trinta e quatro) meses, mediante termos Aditivos observados critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas também pelas dotações orçamentarias 0214-061810601-2262-339030 e 339039.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 20 fevereiro de 2017.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013/2017, QUE "Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais através da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências".

Carmo do Paranaíba, 24 de fevereiro de 2017

Senhores Vereadores,

O próprio texto da proposição que se apresenta a V. Exªs. Justifica a pretensão do atual Projeto de Lei, pelo qual, através de Convênio, o Município colabora com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, especificamente com a 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil do 10° DPC.

A Polícia Civil um papel fundamental, propiciando a investigação de crimes e prestando diversos serviços essenciais a população do município.

O Convênio, para o qual se solicita aprovação, refere-se, em resumo, ao fornecimento de combustível despesas com telefonia e materiais de escritório pela 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil do 10° DPC além da cessão de 04 servidores (04 efetivos e 01 estagiário)

Quanto às despesas para a cessão dos servidores, o montante a ser suplementado refere-se a 9 meses do exercício corrente, sendo valor estimado, uma vez que podem ocorrer progressões na carreira dos servidores e consequentemente o aumento no montante exibido.

Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Na expectativa da aprovação da proposição que agora é submetida aos ilustres Legisladores Municipais, de inarredável interesse público, enviamos à Edilidade Carmense nossos protestos de alta admiração e elevado apreço.

Cordialmente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL